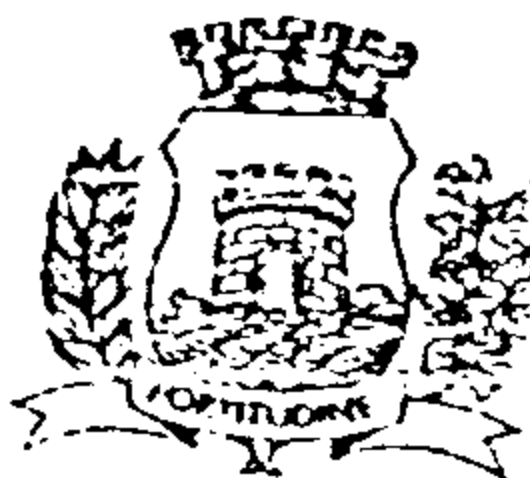




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0087 /07

"OBRIGA OS MOTOTAXISTAS DE FORTALEZA À EXIBIÇÃO DO NÚMERO DA PERMISSÃO EM SEUS CAPACETES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Torna-se obrigatória aos mototaxistas de Fortaleza a exibição do número da permissão de serviço pela ETUFOR, nos capacetes

Parágrafo único - A exibição do número da permissão deverá ser feita em letras fluorescentes, tanto no capacete do motoqueiro quanto no do passageiro, na parte posterior.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 10 DE Abril DE 2007.


Vereador José do Carmo

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3256.8300 – Bairro: Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

CP. LEGISLATIVO
10/04/07  Mint
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei visa a implantação de mais uma medida de segurança aos usuários de mototaxis de Fortaleza, em face do crescente índice de delitos ocorridos relacionados a esse meio de transporte.

A insegurança é experimentada pelos passageiros em seu dia a dia. Acreditamos que a medida ora proposta será uma forma de identificar os permissionários de serviço, dificultando a ação de meliantes que se escondem sob o disfarce de mototaxistas.

Como fim de proporcionar maior conforto, segurança e bem-estar à população de Fortaleza, apresento o presente Projeto, que espero depois de apreciado e aprovado seja sancionado pelo Poder Executivo.

Conto desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vereador José do Carmo



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 141/2007

Ao Projeto de Lei nº 0087/2007

O ilustre Vereador José do Carmo pretende através do Projeto de Lei acima referenciado, instituir a obrigatoriedade de que os mototaxistas, façam a exibição do número da permissão do serviço pela ETUFOR, nos respectivos capacetes.

Referida exibição além de sua obrigatoriedade, ainda exige que o número seja afixado em letras fluorescentes, objetivando que a medida legal aplicada, resulte em benefícios para o próprio motoqueiro e os passageiros usuários deste Sistema de Transporte Coletivo.

É uma iniciativa preventiva altamente benéfica e merece ser aprovada como uma medida de segurança, que só irá beneficiar a coletividade, que se utiliza deste meio de Transporte.

Manifesto-me por sua admissibilidade, por nada implicar contra a tramitação do processo legislativo regular.

Este é nosso parecer, S. M. J.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Fortaleza,
em, 07 de maio 2007

IDALMIR FEITOSA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0087/2007.

Obriga os mototaxistas de Fortaleza à exibição do número da permissão em seus capacetes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º É obrigatória aos mototaxistas de Fortaleza a exibição, nos capacetes, do número da permissão de serviço emitida pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S.A. (ETUFOR).

Parágrafo único. A exibição do número da permissão deverá ser feita em letras fluorescentes, tanto no capacete do motoqueiro quanto no do passageiro, na parte posterior.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE maio DE 2007.

Edalmeia Feitosa

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Presidente